



Número: **0841505-28.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 13500.0**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	ALEXANDRA CESAR DUARTE
AUTOR	NAILSON DUTRA DE VASCONCELOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DA SILVA
RÉU	BRADESCO SEGUROS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15581 321	26/07/2018 16:19	NAILTON DUTRA DE VASCONCELOS SANTOS docs	Outros Documentos

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180183255 Cidade: Pitimbu Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: NAILSON DUTRA DE VASCONCELOS Data do acidente: 31/10/2016 Seguradora: BRADESCO AUTO/RE
SANTOS COMPANHIA DE SEG

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 02/07/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO + FRATURA DE CLAVÍCULA DIREITA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR DE CLAVÍCULA DIREITA E DRENAGEM CIRÚRGICA DE HEMATOMA EXTRADURAL A DIREITA

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: NOS DOCUMENTOS MÉDICOS ACOSTADOS NÃO SE EVIDENCIA PRESENÇA DE SEQUELAS PERMANENTES QUE NÃO SEJAM SUSCETÍVEIS DE AMENIZAÇÃO PROPORCIONADA POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

PRESTADOR

Lider- Serviços AMD

Nome do médico: Ana Maria Dutra Ribeiro

CRM do médico: 5258235-4

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

DUARTE E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. João Machado; 399, Sala - 01, Centro, João Pessoa-Paraíba.
83-998732-6361/ 83-99342-1170/ 83-3512-6361

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

09102-4408

CONTRATANTES:

9380-3406

NOME Walson Dutra de Oliveira Santos SANTOS
ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO Treli Mural

CPF 018 162-684-25 RG 38.974.80 ENDEREÇO Setor Andrade
S/N - Apto 101 - Pétrolina - PB

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438, ANITA NÁGILA DE SÁ CARDOSO, OAB/PB 14.178, com escritório profissional sito à Avenida João Machado 399, sala 01, Centro, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

05 de 12 de 2016.

(OUTORGANTE) Walson Dutra de Oliveira Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



**POLÍCIA
CIVIL
P A R A Í B A**

**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00248.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00248.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 16:01 horas do dia 07 de fevereiro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu Nailson Dutra de Vasconcelos Santos, CPF nº 018.162.694-25, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Agricultor, filho(a) de Diana Dutra de Vasconcelos Santos e Newton de Souza Santos, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 17/05/1995 (22 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Projetada, Nº S/N, bairro Centro, tendo como ponto de referência Praia Bela, na cidade de Pitimbu/PB, telefone(s) para contato (83) 99102-4408.

Dados do(s) Fatos:

Local: Br 101, Sítio Andreza, Praia Bela, Pitimbu/PB, bairro Centro; Tipo do Local: zona rural; Data/Hora: 31/10/16 17:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, segundo o notificante, no dia 31/10/2016, POR VOLTA DAS 17:00HS, QUANDO TRANSITAVA COM O VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO SÍTIO ANDREZA, NA CIDADE DE PITIMBU, NESTA CAPITAL, MARCA E MODELO: HONDA /CG 125 TITAN KS DE COR VERDE, PLACA KKJ6621/PE, CHASSI Nº 9C2JC30102R129698, registrado em nome de José Antonio Pereira de Macena, CPF Nº 866.195.004-04; QUE SEGUNDO O NOTIFICANTE AO CHEGAR NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, O NOTIFICANTE PERDEU O CONTROLE DO VEÍCULO DEVIDO O ACUMULO DE TERRA NA ESTRADA, VINDO A CAIR E SE LESIONANDO, SENDO SOCORRIDO PELO SAMU, PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, CONFORME LAUDO MÉDICO, CID 10 S06.4, DATADO DE 15/12/2017, E ASSINADO PELO MÉDICO: Dr. José de Almeida Braga-CRM 2329/PB. Não quer representar criminalmente.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

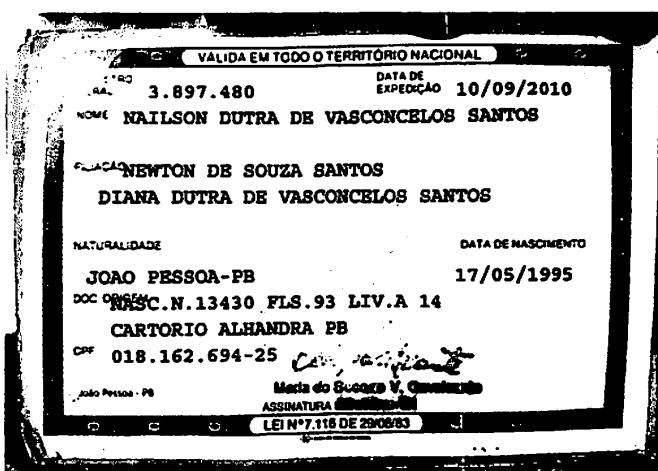
João Pessoa/PB, 07 de fevereiro de 2018.

JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigação

NAILSON DUTRA DE VASCONCELOS SANTOS
Noticiante

PROTOCOLO
JOÃO PESSOA
23 ABR. 2018

Procedimento Policial: 00248.01.2018.1.00.420



23 ABR. 2013
PROTÓCOLO
AG. JOÃO PESSOA

23 APR. 211
PROTÓCOLO
AG. JOÃO PESSOA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	NAILSON DUTRA DE VASCONCELOS SANTOS
DATA DE NASCIMENTO	17/05/95
NOME DA MÃE	DIANA DUTRA DE VASCONCELOS SANTOS

DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º	98.405
BOLETIM DE ENTRADA N.º	958.133
DATA DO ATENDIMENTO	31/10/16
HORA DO ATENDIMENTO	18:22
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	HEMATOMA EXTRADURAL TEMPORAL DIREITO
CID 10	S06.4

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Prontuário. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, com trauma na cabeça, referindo perda da consciência, cefaleia, otorragia a direita. Apresenta dor na região da clavícula direita. Abdome sem queixas. Glasgow 15. TCC: hematoma epidural temporal direito. Internação. Realizado tratamento cirúrgico de hematoma extradural temporal direito.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

Tomografia computadorizada de crânio

RESULTADOS DOS EXAMES:

Hematoma extradural temporal direito.

TRATAMENTO:

Tratamento cirúrgico.

ALTA HOSPITALAR: 06/11/16

DATA DA EMISSÃO: 15/12/17

Dr. José de Almeida Braga
CRM-2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DMI, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO